

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 229, de 19 de julho de 2001.

Aprova normas para as disciplinas de Projeto de Monografia e Monografia Jurídica no curso de Direito da UEMS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária realizada em 19 de julho de 2001,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar normas para as disciplinas de Projeto de Monografia e Monografia Jurídica no curso de Direito da UEMS, conforme anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PROFª LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME
Presidente CEPE/UEMS

REGULAMENTO PARA ELABORAÇÃO DA MONOGRAFIA JURÍDICA

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I DA NATUREZA

Art. 1º O presente regulamento das disciplinas Projeto de Monografia e Monografia Jurídica refere-se à formação de bacharéis em Direito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO II DA DEFINIÇÃO

Art. 2º Entende-se por Projeto de Monografia e Monografia Jurídica do Curso de Direito o conjunto de atividades desenvolvidas pelo orientando relacionadas com a pesquisa, nas quais sejam aplicados conhecimentos e técnicas constantes do campo da Metodologia Científica e do Direito, devendo ser executadas em uma das áreas de interesse conforme as linhas de pesquisa definidas e apresentadas pelo Colegiado de Curso, com o conhecimento dos orientandos.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 3º A Monografia Jurídica tem os seguintes objetivos:

I - para a Universidade:

- a) oferecer subsídios à revisão curricular, adequação do conteúdo programático e atualização das metodologias de ensino, de modo a permitir à Instituição uma postura realística quanto à participação e contribuição para o desenvolvimento local, regional e nacional;
- b) propiciar à Instituição, condições de oferecer respostas aos problemas específicos da comunidade nos aspectos sócio-jurídicos;
- c) propiciar a utilização dos recursos humanos e da produção científica gerada na Instituição, favorecendo a integração entre esta e a comunidade;
- d) permitir e estimular a livre veiculação de críticas e sugestões ao papel desempenhado pela Universidade;
- e) incrementar as relações entre a Universidade e as organizações;
- f) contribuir para formar recursos humanos com elevado preparo intelectual, aptos para o exercício técnico e profissional do Direito e atender aos termos

(Fls. 02 do anexo da RESOLUÇÃO CEPE-UEMS N° 229, de 19/07/2001)

da legislação em vigor: Lei nº 9.394 de 20/12/96 e Portaria MEC nº 1.886 de 30/12/94.

II - para o discente:

- a) possibilitar o conhecimento da Ciência Jurídica, bem como sua aplicação em seu campo profissional;
- b) propiciar a vivência interdisciplinar da profissão, através de experiências o mais próximo possível das situações reais, quando realizadas através de pesquisa empírica, possibilitando a aplicação, visando o aprimoramento e a complementação dos conhecimentos teóricos adquiridos ao longo do curso de graduação;
- c) despertar a reflexão crítico-profissional, motivando o enriquecimento de sua formação ao iniciar-se em pesquisas;
- d) propiciar a ampliação do interesse pela pesquisa científica relacionada com os problemas peculiares às áreas da atividade de preferência;
- e) ampliar e propiciar o crescimento acadêmico por meio da pesquisa e escrita de um texto monográfico;
- f) propiciar a auto-avaliação da aprendizagem adquirida ao longo do curso.

CAPÍTULO IV

DAS DISCIPLINAS PROJETO DE MONOGRAFIA E MONOGRAFIA JURÍDICA

Art. 4º As disciplinas Projeto de Monografia e Monografia Jurídica fazem parte do currículo pleno das 4º e 5º séries do Curso de Direito, respectivamente.

§ 1º O acadêmico terá a responsabilidade quanto à elaboração, realização, conclusão da Pesquisa e defesa oral da mesma, em público, dentro dos prazos estabelecidos pelo docente Orientador Metodológico.

§ 2º Os trabalhos estarão sob a orientação de dois docentes: Orientador Metodológico e Orientador Didático.

Art. 5º As atividades das disciplinas Projeto de Monografia e Monografia Jurídica terão a duração mínima de 34 e 272 horas aulas, sendo a primeira ministrada na quarta série e a segunda, na quinta série do curso, respectivamente.

§ 1º O Projeto de Monografia que constitui-se no primeiro passo para a elaboração da Monografia Jurídica, será avaliado pelo docente Orientador Metodológico, ouvido o docente Orientador Didático.

§ 2º Para avaliar os trabalhos da Monografia Jurídica será composta uma

(Fls. 03 do anexo da RESOLUÇÃO CEPE-UEMS N° 229, de 19/07/2001)

banca por três membros que são: docente Orientador Metodológico, docente Orientador Didático e um terceiro membro podendo ser docente ou não.

§ 3º O acadêmico que for reprovado na disciplina de Projeto de Monografia deverá cumprir a respectiva carga horária, em regime de dependência especial, antes de iniciar a Monografia Jurídica.

CAPÍTULO V DAS ÁREAS E LOCAL DE REALIZAÇÃO

Art. 6º O Projeto de Monografia e Monografia Jurídica terão suas áreas de linha de pesquisa relacionadas com o conhecimento da Ciência Jurídica e definidas pelo Colegiado de Curso.

Parágrafo único. A realização da pesquisa poderá ocorrer em diversos locais, priorizando os aspectos jurídicos do objeto pesquisado, em conformidade com as linhas estabelecidas pelo Colegiado de Curso.

TÍTULO II PROJETO DE MONOGRAFIA E MONOGRAFIA JURÍDICA

CAPÍTULO I DA ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE MONOGRAFIA E DA MONOGRAFIA JURÍDICA

Art. 7º O orientando deve solicitar a assistência de um docente bacharel em Direito, para ser seu Orientador Didático, no início de suas atividades para a elaboração do anteprojeto de pesquisa.

§ 1º O docente Orientador Didático pode ser considerado o orientador natural dos acadêmicos, fica porém, a seu critério a aceitação ou não do discente como orientado, observando o disposto do quadro de professores do curso para a quantidade de orientandos.

§ 2º A organização e orientação metodológico do Projeto de Monografia será de responsabilidade do docente Orientador Metodológico que, para orientar o discente aceito, deverá respeitar a seguinte ordem das etapas exigidas para realização do trabalho:

(Fls. 04 do anexo da RESOLUÇÃO CEPE-UEMS N° 229, de 19/07/2001)

- I - leitura, discussão e análise na escolha de um tema;
- II - introdução;
- III - objetivos gerais e específicos;
- IV - justificativa;
- V - problema;
- VI - caracterização do problema;
- VII - hipóteses;
- VIII - revisão da literatura;
- IX - metodologia;
- X - cronograma;
- XI - orçamento;
- XII - considerações finais;
- XIII - bibliografia.

§ 3º Cabe ao docente Orientador Didático relatar por escrito todas as atividades por ele determinadas e não cumpridas pelo Orientando e encaminhá-las ao docente Orientador Metodológico, o qual deverá levar ao conhecimento da coordenação do curso, sempre que o problema persistir, para providências cabíveis.

§ 4º Em hipótese alguma, o acadêmico poderá apresentar o Projeto de Monografia e a Monografia Jurídica apenas no final do curso, sem o acompanhamento e as devidas orientações de ambos Orientadores, ao longo dos períodos letivos, em conformidade com o cronograma do Orientador Metodológico.

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA MONOGRAFIA JURÍDICA

Art. 8º A Monografia Jurídica constituir-se-á no desenvolvimento do projeto de monografia anteriormente elaborado abordando uma das áreas da ciência jurídica, observadas as exigências metodológicas e demais disposições deste Regulamento.

Art. 9º A Monografia Jurídica deverá ser entregue ao docente Orientador Metodológico, após ser submetida à apreciação do docente Orientador Didático, para que os Orientadores procedam a devida aprovação.

§ 1º Após a aprovação de ambos os Orientadores, a Monografia Jurídica será emitida em quatro vias, sendo três vias para os membros da banca e uma via devidamente corrigida a ser enviada à biblioteca da Unidade, após aprovação, encadernada em capa dura, padronizada.

(Fls. 05 do anexo da RESOLUÇÃO CEPE-UEMS N° 229, de 19/07/2001)

§ 2º As quatro vias serão entregues ao docente Orientador Metodológico, o qual se incumbirá de entregar aos demais membros da banca e encaminhar ao Coordenador do Curso de Direito a via a ser enviada à biblioteca, após aprovação pela banca.

§ 3º Os trabalhos deverão ser entregues aos membros da banca com antecedência mínima de vinte dias da Defesa Oral.

§ 4º O não atendimento do prescrito neste artigo e seus parágrafos implicará na reprovação do acadêmico.

CAPÍTULO III DAS AVALIAÇÕES

Art. 10. O Projeto de Monografia será avaliado pelo docente Orientador Metodológico, seguindo o cronograma e os critérios estipulados para o desenvolvimento do projeto.

Art. 11. A Monografia Jurídica será avaliada pelos docentes Orientadores Metodológico e Didático e tem por objetivo apreciar os aspectos formais e de conteúdo, bem como, sua defesa pelo orientando perante a banca, sendo considerados, entre outros, os seguintes itens:

I - a obediência ao Regulamento para Elaboração da Monografia Jurídica, com a devida aprovação do docente Orientador Metodológico com sua indicação de aprovação ou reprovação e encaminhada ao Coordenador do Curso.

II - a Monografia Jurídica sendo aprovada pelo docente Orientador Metodológico em seus aspectos metodológicos, será analisada pela banca nos seguintes itens: parte escrita e parte oral:

a) Na parte escrita serão analisados os seguintes itens com os respectivos pesos:

1. trabalho completo em relação ao objetivo proposto (peso 2);
2. desenvolvimento ordenado e lógico (peso 1);
3. correção da linguagem e ortografia (peso 1);
4. capacidade de transmissão da realidade encontrada (peso1).

b) Na parte oral serão analisados os seguintes itens com os respectivos pesos:

1. domínio e defesa do conteúdo (peso 3);
2. capacidade de transmissão (peso1);
3. desenvolvimento ordenado e lógico (peso1).

(Fls. 06 do anexo da RESOLUÇÃO CEPE-UEMS N° 229, de 19/07/2001)

§ 1º Em caso de aprovação, a banca examinadora poderá solicitar a reescrita da versão da Monografia que ficará arquivada na Biblioteca da Unidade.

§ 2º A aprovação do orientando nas disciplinas Projeto de Monografia e Monografia Jurídica, estará condicionada:

a) a orientação dos docentes Orientadores Metodológico e Didático ao longo do ano letivo, sendo que a não observância em relação a orientação metodológica e didática acarretará a reprovação do orientando nas disciplinas;

b) à observância da frequência mínima às aulas, em consonância com este regulamento;

c) a média das avaliações dos membros da banca, na disciplina monografia jurídica, efetuadas em formulário próprio, seja igual ou superior a sete.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I DA DEFESA ORAL DA MONOGRAFIA JURÍDICA

Art. 12. A defesa oral tem por objetivo demonstrar a postura e o domínio do orientando no conteúdo da pesquisa apresentada.

Art. 13. A defesa oral será realizada em seminário público, regularmente anunciado pelo Coordenador do Curso que determinará o período de sua realização, ouvido os docentes Orientadores Metodológico e Didático, sendo que esta deverá acontecer até vinte dias antes do término do ano letivo.

§ 1º O orientando aprovado pela banca examinadora e com a respectiva entrega da Monografia Jurídica encadernada em capa dura ao Coordenador do Curso, será considerado aprovado na disciplina de Monografia Jurídica.

§ 2º O tempo estabelecido para exposição será de no mínimo vinte minutos, e no máximo de quarenta minutos, oportunidade em que o orientando fará uma apresentação do conteúdo, sendo depois questionado pelos membros da banca, pelo máximo de dez minutos, se eles assim o desejarem; somente a estes caberá fazer perguntas ou pedir esclarecimentos ao discente sobre o assunto por ele apresentado.

Art. 14. A ausência do orientando na data pré-estabelecida para a realização da Defesa Oral, deve ser justificada formalmente ao Coordenador do Curso de Direito,

(Fls. 07 do anexo da RESOLUÇÃO CEPE-UEMS N° 229, de 19/07/2001)

segundo legislação específica, posterior a data prevista da apresentação, sob pena de eliminação e reprovação na disciplina.

Parágrafo único. O aceite da justificativa pelo responsável implicará a marcação da nova data para a Defesa Oral, levando-se em conta as justificativas e respeitados os prazos legais para convocação, reconvocação e as datas finais já expostas, assim como o encerramento do ano letivo.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 15. Atribuições do docente Orientador Metodológico:

- a) orientar o orientando no planejamento de suas atividades nas disciplinas;
- b) definir cronograma para o desenvolvimento da disciplina;
- c) orientar o orientando no cumprimento de suas obrigações previstas neste Regulamento;
- d) controlar a entrega do Projeto de Monografia e Monografia Jurídica;
- e) aprovar o Projeto de Monografia e Monografia Jurídica;
- f) marcar as datas para defesa da Monografia, ouvido o Coordenador de Curso;
- g) aprovar o orientando na disciplina;
- h) participar como membro da banca examinadora;
- i) encaminhar ao Coordenador de Curso a Monografia Jurídica para o acervo bibliográfico da Unidade de Ensino.

Art. 16. Atribuições do docente Orientador Didático:

- a) ler, analisar e orientar o conteúdo do Projeto de Monografia e da Monografia Jurídica, aprovando-a;
- b) estimular o orientando na realização e conclusão do Projeto de Monografia e da Monografia Jurídica;
- c) orientar o orientando em questões técnicas e profissionais;
- d) participar como membro da banca examinadora;
- e) controlar a execução, examinar a pertinência do tema proposto, assim como acompanhar o seu pleno desenvolvimento, não admitindo alteração do tema originalmente escolhido, salvo se requerido em tempo hábil e desde que seja apresentado novo Projeto; neste caso, o requerimento e o novo projeto serão aceitos ou não, após defesa pelo interessado, do motivo da mudança.

Art. 17. Atribuições do discente:

(Fls. 08 do anexo da RESOLUÇÃO CEPE-UEMS N° 229, de 19/07/2001)

- a) participar das aulas, atividades e dos eventos programados pelos docentes Orientadores;
- b) cumprir as atividades, trabalhos e avaliações propostos;
- c) realizar os contatos e encaminhar os documentos necessários à efetivação do Projeto de Monografia e da Monografia Jurídica;
- d) elaborar e apresentar aos docentes Orientadores o Projeto de Monografia e a Monografia Jurídica seguindo o regulamento para elaboração de Monografia Jurídica;
- e) redigir o Projeto de Monografia e a Monografia Jurídica obedecendo às recomendações expostas pelo docente Orientador Metodológico;
- f) protocolar a entrega dos três exemplares junto à Coordenação do curso destinados à banca;
- g) apresentar-se devidamente munido de cópia, para a Defesa Oral;
- h) manter a ética profissional sobre assuntos confiados durante a realização da pesquisa;
- i) procurar regularmente, por exclusiva responsabilidade, os docentes Orientadores e com eles definir todos os horários para orientação, observado o cronograma definido pelo docente Orientador Metodológico;
- j) apresentar-se convenientemente trajado (traje social);
- k) cumprir os prazos estabelecidos para entrega das atividades, constantes neste Regulamento e no anexo I.

Art. 18. Atribuições do Coordenador do Curso de Direito:

- a) divulgar as datas de defesa das monografias com as respectivas bancas;
- b) providenciar ficha de avaliação aos membros da banca, segundo anexo II;
- c) receber e encaminhar os documentos necessários, aprovar ou recusar as alterações solicitadas por parte dos orientandos e docentes Orientadores;
- d) encaminhar à biblioteca a via da monografia já encadernadas;
- e) sugerir alterações ao Regulamento, a vigorar no ano seguinte após aprovação.

Art. 19. Os casos e situações especiais, dúvidas e dificuldades encontradas pelos orientandos, aqui não enquadrados, deverão ser levados ao Coordenador do Curso de Direito.

Art. 20. Para efeito de orientação e formalização dos procedimentos da Monografia Jurídica, serão utilizados os seguintes anexos:

- a) Fases de Desenvolvimento do Anteprojeto de Monografia (anexo I);
- b) Avaliação da Monografia Jurídica (anexo II).

(Fls. 10 do anexo da RESOLUÇÃO CEPE-UEMS N° 229, de 19/07/2001)

ANEXO II

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL MONOGRAFIA JURÍDICA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE DIREITO

AVALIAÇÃO DA MONOGRAFIA JURÍDICA

Discente:
Área:
Orientador Didático:
Orientador Metodológico:
Tema do Trabalho:

AVALIAÇÃO DOS FATORES

DESCRIÇÃO DO FATOR	PESO	NOTA	NOTA	NOTA	MÉDIA
Trabalho completo em relação ao objetivo proposto	02				
Desenvolvimento ordenado e lógico	01				
Correção da linguagem e da ortografia	01				
Capacidade de transmissão da realidade encontrada	01				
Domínio e defesa do conteúdo	03				
Capacidade de transmissão	01				
Apresentação ordenada e lógica dos conhecimentos	01				
TOTAL					

Dourados, _____ de _____ de _____

Assinatura do Examinador